



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 103/2024 – Gab/PMP.

Platina, 17 de junho de 2024.

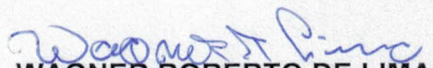
Assunto: “Encaminha Projetos de Lei Complementar nº. 17/2024”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 105, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 17/2024**, que: “Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina – SP

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

Protocolado na Câmara Municipal
de Platina/SP, sob o nº 243/24
em 18/06/24, pelo servidor




Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis;

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº. 17/2024** em anexo que trata da ampliação de vaga para o cargo público de **Atendente do Setor de Serviço Social** no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina de natureza efetiva.

Esclarecemos que o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social, justificamos que é de extrema necessidade para que o profissional colabore com o atendimento da população nas vários setores e centros vinculados à Secretaria de Promoção Social como o CRAS, CREAS, CCI, entre outros, atualmente, existem apenas três vagas, o que não é suficiente pra atender a contento a população platinense que necessita dos serviços da respectiva secretaria.

Diante do exposto, seria essencial a ampliação da vaga acima solicitadas.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, nos termos de **Urgência Urgentíssima**, com nossas homenagens ao colegiado.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

À Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Platina

Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 17/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 4 (quatro) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 24/96, de 08 de agosto de 1996, alterada pela LC nº 194/2022, de 30 de novembro de 2022, de provimento efetivo, conforme ANEXO II.

Art. 2º – O artigo 2º da Lei Complementar nº 194, de 30 de novembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Atendente do Setor de Serviço Social de que trata esta Lei Complementar poderá ser lotado na Secretaria Municipal que contar com o serviço de atendimento ou proteção social.”

Art. 3º - A vaga criada/ampliada pelo artigo 1º poderá ser provida por remanescentes de Concurso Público, cujo prazo de validade ainda esteja vigente ou através de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública.

Art. 4º. As despesas previstas com aplicação da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 4 de maio de 2000, segue Anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I

Anexo II a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

Cargo Público Existente	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Número de Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Vencimentos
Atendente do Setor de Serviço Social	Ensino Médio Completo	40h semanais (200h mensais)	1	4	R\$ 1.532,59

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de junho de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Criação de vaga no cargo de atendente do setor de serviço social, para contratação efetiva no quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina - SP.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2024 a 2026, utilizando como base a variação entre os exercícios de 2022 e 2023.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2024	VALOR PROJETADO 2025	VALOR PROJETADO 2026
Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	43.000.000,00	45.000.000,00

Base de Cálculo:

Crescimento da RCL:

$$\begin{aligned} & [(RC\ 2023/RC\ 2022)-1] * 100 \\ & [(34.957.914,51/32.311.913,71)-1] * 100 \\ & 8,19\% \end{aligned}$$

Aumento Permanente da RCL 2024:

$$\begin{aligned} & (RC\ 2023 * 8,19) \\ & (34.957.914,51 * 8,19) \\ & 37.820.967,71 \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Aumento Permanente da RC 2025:

(RC 2025 * 8,19)
(37.820.967,71 * 8,19)
40.918.504,96

Aumento Permanente da RCL 2026:

(RC 2026 * 8,19)
(40.918.504,96 * 8,19)
44.269.730,52

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, demonstramos nas planilhas a seguir os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela criação de vaga no cargo de atendente do setor de serviço social para contratação efetiva.

QUADRO II – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Total de gasto com pessoal (últimos 12 meses) último impacto	16.584.354,56	16.599.653,64	16.624.224,89
Criação de vaga	15.299,08	24.571,25	24.571,25
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	16.599.653,64	16.624.224,89	16.648.797,14

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

RCL a ser utilizada – Junho/2023 a Maio/2024 – R\$ 36.271.285,70

Limites - Lei de Responsabilidade Fiscal – Junho/2023 a Maio/2024

Limite Máximo..... 54,00%
Limite Prudencial..... 51,30%
Despesa Realizada..... 39,74%



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

QUADRO III – GASTO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida		
Limite Legal		54,00%
Limite Prudencial		51,30%
Limite de Alerta		48,60%
Despesa do exercício antes da criação		39,74%
Despesa após convocação		45,76%

*Despesa total com pessoal correspondente ao período de Junho de 2023 à Maio de 2024

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista nos últimos 12 (doze) meses, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do anexo II permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 45,76%.

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Apresentamos na planilha abaixo a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO II.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2024	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026
Projeção da Receita Corrente Líquida	39.000.000,00	43.000.000,00	45.000.000,00
Projeção Despesas com Pessoal (após criação)	16.599.653,64	16.624.224,89	16.648.797,14
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	42,56	38,66	37,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

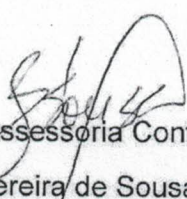
Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

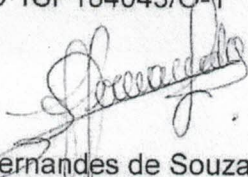
Por fim de acordo com os valores apresentados no QUADRO IV, verificamos que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, o índice de gasto com pessoal alcançará 42,56%.

Platina – SP, 18 de junho de 2024.


Pedron & Sousa Assessoria Contábil LTDA

Alaide Pereira de Sousa

CRC 1SP184043/O-1


Franciele A. Fernandes de Souza Santos

Contadora CRC 1SP291959/O-3



Prefeitura Municipal de Platina

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Junho/2023 a Maio/2024

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF		Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		36.271.285,70	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL			
MONTANTE		14.414.871,87	39,74
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)		19.586.494,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)		18.607.169,56	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO		36.271.285,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
SALDO DEVEDOR		-12.487.867,18	-34,43
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)		43.525.542,84	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA			
MONTANTE		0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)		7.979.682,85	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)			
REALIZADAS NO PERÍODO		1.793.000,00	4,94
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)		5.803.405,71	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
SALDO DEVEDOR		0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)		2.538.990,00	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR		0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

FRANCIELE A. F. DE SOUZA SANTOS
Contadora
CRC 15P291959/O-3

EVERSON LUIS DE LIMA
Controle Interno